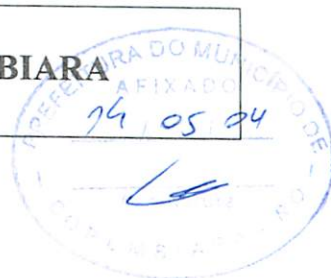




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 427, DE 14 DE MAIO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos Reais), para dar cobertura a seguinte programação:

04-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

12361 - Ensino Fundamental

123610006 - MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL

123610006.2.010000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

4.5.90.61.00.0000 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 2.700,00

Total da Suplementação R\$ 2.700,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial e total das dotações especificadas abaixo.

04-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

12361 - Ensino Fundamental

123610006 - MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL

123610006.1.002000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

123610006.2.013000 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

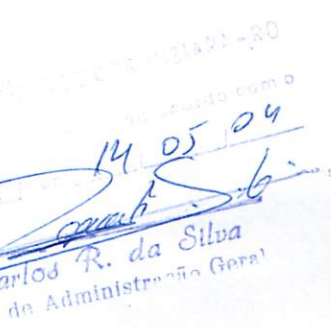
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 700,00

Total da Redução R\$ 2.700,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 14 de maio de 2004.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
Data: 14/05/04
Assinado com o
José Carlos R. da Silva
Vice-Diretor de Administração Geral